

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS****BARUERI - SP**  
**BEL. GERALDO LUPO**  
OFICIAL

MATRICULA

**89328**

FICHA

**01**LIVRO N. 2 -  
Barueri, 06 de**REGISTRO GERAL**  
de 19 92

**IMÓVEL:** - UM TERRENO URBANO consistente da Chácara 230, do loteamento denominado Jardim Califórnia, nesta cidade, distrito, município e comarca de Barueri, Estado de São Paulo, medindo 53,00 metros de frente para a Rua Oito e Chácara 252; de um lado divide com a chácara 231 e mede 50,00 metros; de outro lado mede 60,00 metros e divide com Francisco Rosa, tendo nos fundos 35,00 metros onde divide com a chácara 229, encerrando uma área de 2.500,00 metros quadrados.

**PROPRIETARIA:** - CONSTRAN S/A., CONSTRUÇÕES E COMERCIO, inscrita no CGC nº 61.156.568/0001-90, com sede na Capital de São Paulo, à Avenida Juscelino Kubitschek, 1830, Torre I, 13º andar.

**TÍTULO AQUISITIVO:** - Transcrição 4.995 deste Cartório.  
O Escrevente Autorizado,  (Joel R. Ferminiano).

O Oficial,  (Bel. Geraldo Lupo).

R.01 em 06 de Agosto de 1992.

Por escritura de 31 de Julho de 1992, do 18º Ofício de Notas do Distrito, Município e Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, livro 5591, folhas 070, Ato nº 027, a proprietária, CONSTRAN S/A., CONSTRUÇÕES E COMERCIO, inscrita no CGC nº 61.156.568/0001-90, com sede na Capital de São Paulo, à Avenida Juscelino Kubitschek, 1830, Torre I, 13º andar, representada por Waldemar Alves Reis, RG 3.299.833, CPF 289.037.818-72 e José Roberto Ferreira Martins, RG 2.711.186, CPF 003.683.938-87, deu o imóvel desta matrícula, em primeira única e especial hipoteca, ao BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - BNDES, com sede em Brasília, DF, e serviços na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Republica do Chile, 100, inscrito no CGC 33.657.248/0001-89, representado por José Rio Borges de Castro Filho, RG 2.065.238 e CIC 203.879.387/53 e José Mauro Mettrau Carneiro da Cunha, C.I do CREA nº 21.419, CPF 299.637.297-20, para garantia da dívida assumida pela ITAMARATI NORTE S/A - AGRO PECUARIA, com sede em Campo Novo Parecis, Estado do Mato Grosso, na Fazenda Itamarati Norte, inscrita no CGC 03.532.447/0001-08, representada por Fernando Vicente Vicente, RG 2.942.325, CPF 250.790.288-87 e Herinaldo Menezes Costa, RG 4.135.408, CPF 394.646.448/34, perante o BNDES, decorrente da abertura de um crédito no valor de Cr\$210.486.589.863,27, destinado à implantação de 2 usinas hidrelétricas, com potência instalada de 42 Mw, cada uma, localizadas no Rio Jubá, na bacia do rio Paraguai, entre os

-continua no verso-

MATRÍCULA

89328

FICHA

01

VERSO

municípios de Tangará da Serra e Barra dos Bugres, em Mato Grosso, bem como de subestações e linhas de transmissão associadas, visando, especialmente, o fornecimento de energia elétrica a empresas integrantes do Grupo Econômico. Sobre o principal da dívida vencerá juros de 11,5% ao ano, calculados dia a dia sobre o saldo devedor atualizado, na forma constante do título, exigíveis trimestralmente no dia 15 dos meses de agosto, novembro, fevereiro e maio de cada ano, no período compreendido entre 15 de agosto de 1992 e de 15 de agosto de 1995 e mensalmente a partir do dia 15 de setembro de 1995, inclusive, juntamente com as parcelas de amortização do principal e no vencimento ou liquidação do contrato, cuja amortização será por meio de 84 prestações mensais e sucessivas, cada uma no valor do principal da dívida atualizado, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não pagas, vencendo-se a primeira delas no dia 15 de setembro de 1995 e a última no dia 15 de agosto de 2002, data em que a se obriga a liquidar todas as obrigações decorrentes da escritura, da qual consta multa e outras condições. Faz parte da presente, além de outras garantias constituídas pela escritura, 61 imóveis com todas as construções, instalações, máquinas, equipamentos e quaisquer outras acessões que, na vigência do contrato, se incorporarem aos mesmos, localizados nesta Comarca, sendo de Cr\$3.394.944.997,79 o valor proporcional deste registro. Comparecendo como interveniente OLACYR FRANCISCO DE MORAES, brasileiro, separado judicialmente, empresário, RG 1.258.532, CPF 045.535.198/87, residente e domiciliado na rua Cojuba, 72, apto 61, Itaim, em São Paulo, SP.

O Escrevente Autorizado  (Joel R. Ferminiano).

Protocolo Microfilme nº 132.181 Rolo nº 1.155

R. 02:- Barueri, 07 de Janeiro de 1998.

Pelo Instrumento Particular de Constituição de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Ltda., datado de 25.08.1997, devidamente registrado na JUCESP., sob nº 352.14736791, aos 23.09.1997, e requerimento datado de 13.11.1997, a proprietária CONSTAN S/A - CONSTRUÇÕES E COMERCIO, já qualificada, transmitiu à título de conferência de bens à BRASTAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede no Município de Santana de Parnaíba, SP, na Avenida Constan, nº 132, Bloco 2, Vila Industrial, inscrita no -  
continua na ficha 02

MATRÍCULA

89.328

FICHA

002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 07 de Janeiro de 1998.

CGC/MF. sob nº 02 126 014 0001 81, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$29.960,38, para integralização do capital social da mesma; transmissão essa que teve a anuência do credor hipotecário BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL (BNDES), nos termos da carta DIR1-116/97 e 035/97, elaborada na cidade do Rio de Janeiro, aos 15.12.1997.

O Esc. Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos).

Protocolo Microfilme: 167.315 Rolo: 2.485

Av.03, em 01 de dezembro de 1.998.

Pelo instrumento particular 13 de outubro de 1.998, foi autorizada a presente averbação para ficar constando o cancelamento total da hipoteca registrada sob nº 01 da presente, em virtude da quitação dada pelo credor BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - BNDES, a sua devedora.

O Escrevente Autorizado,  (Domingos Sávio de Campos Urso)

O Oficial Designado,

Protocolo microfilme nº 173.892

Bel. Ademar Floranelli Rolo 2.704  
Oficial Designado

Av.04/89.328, em 15 de agosto de 2.002.

Da escritura de 18 de julho de 2.002, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Jandira, Comarca de Barueri, deste Estado, livro 168, páginas nºs 051/058, e certidão municipal nº 00631/2002, datada de 27 de junho de 2.002, expedida pela Prefeitura Municipal de Barueri, deste Estado, é feita a presente averbação, para constar que, a Rua Oito, mencionada nesta matrícula, denomina-se atualmente RUA CANINDÉ.

O Escrevente Autorizado,

  
Ademir Carlos dos Santos  
Escrevente Autorizado

O Oficial Designado,

  
Leda Maria de Amorim  
Escrevente Autorizado

Av.05/89.328, em 15 de agosto de 2.002.

Pela mesma escritura e certidão municipal mencionadas na Av.04 desta, é feita a presente averbação, para constar que, o imóvel matriculado é lançado pela Municipalidade, através da inscrição cadastral nº 24103.50.24.1017.00.000-3.

(continua no verso)

MATRICULA

89.328

FICHA

002

O Escrevente Autorizado,

O Oficial Designado,

*Ademir Carlos dos Santos*  
Escrevente Autorizado

*Lêda Maria de Amorim*

Escrevente Autorizado

R.06/89.328, em 15 de agosto de 2.002.

Pela mesma escritura mencionada na Av.04 desta, a proprietária, **BRASTAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 02.126.014/0001-81, com sede à Avenida Brigadeiro Luis Antônio, nº 2.482, 6º andar, no Município e Comarca de São Paulo, Capital, **VENDEU o imóvel matriculado**, pelo valor de R\$17.335,00, a **CONSPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.024/0001-19, com sede na Calçada Flôr de Lótus, nº 25, Centro Comercial, Alphaville, na Cidade e Comarca de Barueri, neste Estado, em cumprimento ao compromisso de venda e compra datado de 31/05/2.000 (não registrado). Do título, consta que a vendedora apresentou as certidões negativas de débitos-CND do INSS, e de Tributos e Contribuições Federais da Receita Federal, as quais ficaram arquivadas no estado Tabelionato.

O Escrevente Autorizado,

O Oficial Designado,

*Ademir Carlos dos Santos*  
Escrevente Autorizado

*Lêda Maria de Amorim*

Escrevente Autorizado

Protocolo Microfilme nº 206.501

Rolo 3.607

Av.07/89.328, em 12 de julho de 2.007.

Procede-se à presente averbação, nos termos da alínea "a", inciso I, do artigo 213 da Lei Federal nº. 6.015/73, para constar que a Transcrição nº. 4.925, desta Serventia, foi feita em 25/08/1.971, a qual figura como título aquisitivo do imóvel matriculado, em virtude da omissão desta informação quando da abertura desta, que neste particular, fica suprida e retificada.

O Escrevente Autorizado,

O Oficial,

*Dimas de Oliveira*  
Escrevente Autorizado

*Luiz Antonio de Freitas Bassan*  
Substituto

R.08/89.328, em 12 de julho de 2.007.

Pelo Instrumento Particular de Constituição de Hipoteca Cédular, firmado no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 27 de abril de 2.007, vinculado a Cédula de Crédito Bancário nº. 04.03.0097.07, emitida no Município e Comarca de São Paulo, (Continua na ficha 003)

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA  
OFICIAL

MATRÍCULA

89.328

FICHA

003

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 12 de julho de 2.007.

Paulo, Capital aos 27 de abril de 2.007, a proprietária, CONSPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., já qualificada, com sede na Alameda Madeira, nº. 258, 14º andar, Alphaville, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado, deu em **HIPOTECA CEDULAR**, em favor do BANIF – BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S/A., com sede na Rua Minas de Prata, nº. 30, 16º e 17º andares, Vila Olímpia, no Município e Comarca de São Paulo, Capital, inscrito no CNPJ/MF. sob nº. 33.884.941/0001-94, **o imóvel matriculado**, juntamente com os imóveis matriculados sob nºs. 89.327 e 89.331, deste Registro de Imóveis, para garantia da dívida do valor de US\$1.000.000,00, equivalente em moeda nacional, ao valor de R\$2.025.200,00, convertido segundo a taxa de câmbio mencionada no título, prazo de amortização para 955 dias a partir da emissão da cédula, com vencimento final para 07 de dezembro de 2.009, com juros à taxa de 7,00% a.a., incidente sobre o valor do repasse em moeda estrangeira, devida anualmente, calculada a partir da data da emissão da cédula, comissão de repasse de 5,00% a.a., incidente sobre o valor do repasse em moeda estrangeira, devida anualmente, calculada a partir da data da emissão da cédula, e, IR de 17,65% a.a., incidente sobre os juros, devido anualmente, calculado a partir da data da emissão da cédula, de responsabilidade da emitente Terrasol Comercial Construtora Ltda., com sede na Alameda Madeira, nº. 258, 14º andar, sala 1.404, Alphaville, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. 56.331.697/0001-38, pagáveis nos termos, cláusulas e demais condições constantes do referido instrumento particular e cédula.

O Escrevente Autorizado,

*Dimas de Oliveira*

Escrevente Autorizado

*Leiz Antonio de Freitas Bassan*  
Substituto

O Oficial,

Protocolo microfilme nº 260.375

Rolo 4.810

R.09/89.328, em 19 de março de 2.009.

Pelo Instrumento Particular de Constituição de Hipoteca Cédular, firmado no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 30 de dezembro de 2.008, vinculado a Cédula de Crédito Bancário nº. 02.03.0954.08, emitida no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 30 de dezembro de 2.008, a proprietária, a empresa **CONSPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificada, com sede na Avenida Dionysia Alves Barreto, nº 500, conjunto 408, Centro, no Município e Comarca de Osasco, neste Estado, deu em **HIPOTECA CEDULAR de 2º GRAU**, em favor do **BANIF – BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S/A.**, com sede na Rua Minas de Prata, nº. 30, 16º e 17º andares, Vila Olímpia, no Município e Comarca de São Paulo, Capital, inscrito no CNPJ/MF. sob nº. 33.884.941/0001-94, **o imóvel matriculado**, juntamente com os imóveis matriculados sob nºs. 54.373, 89.327 e 89.331, deste Registro de Imóveis, para garantia da dívida do valor de R\$426.000,00,

(Continua no verso)

MATRÍCULA

89.328

FICHA

003

VERSO

com prazo de amortização para 90 dias a partir da emissão da cédula, com vencimento final para 30 de março de 2.009, com taxa média diária do Certificado de Depósito Interfinanceiro – DI OVER, divulgada pela “CETIP”, capitalizada, acrescida de 0,80% ao mês, devidos a partir da data de emissão da Cédula, de responsabilidade da emitente **TERRASOL COMERCIAL CONSTRUTORA LTDA.**, com sede na Alameda Madeira, nº. 258, 14º andar, sala 1.404, Alphaville, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. 56.331.697/0001-38, pagáveis nos termos, cláusulas e demais condições constantes do referido instrumento particular e cédula. Do título, constam outros termos, cláusulas e condições. Para efeito do artigo 1.484 do Código Civil Brasileiro, o imóvel desta matrícula, foi avaliado em R\$2.979.940,00 (incluindo outros imóveis). Comparece no título na qualidade de avalista, **EUFRÁSIO HUMBERTO DOMINGUES**, brasileiro, divorciado, empresário, RG. nº.15.476.264-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob nº.056.943.118-25, residente e domiciliado na Alameda França, nº. 69, Alphaville Residencial 01, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado. A hipotecante apresentou a certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND do INSS; e, a certidão conjunta positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais, Administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, e da Dívida Ativa da União, Administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, as quais foram microfilmadas nesta Serventia.

*Claudio Cantalla*  
Escrevente Autorizado

O Escrevente Autorizado

O Oficial,

*José Ricardo Marques Braz*  
Substituto Designado

Protocolo microfilme nº 283.378

Rolo 5.220

Av.10/89.328, em 19 de maio de 2.009.

Pelo Instrumento Particular de Primeiro Aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº. 02.03.0954.08, firmado no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 30 de março de 2.009, a devedora emitente **TERRASOL COMERCIAL CONSTRUTORA LTDA.**; o credor **BANIF – BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S/A**; a devedora/hipotecante, a empresa **CONSPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**; e, o garantidor/avalista **EUFRÁSIO HUMBERTO DOMINGUES**, divorciado, todos já qualificados, de pleno e comum acordo ADITARAM a Cédula de Crédito Bancário acima referida que, deu origem ao R.09 desta, para constar, a prorrogação do vencimento da citada cédula pelo prazo adicional de 190 dias, e que, em virtude da citada prorrogação as características da operação passou a ser a seguinte: o valor da dívida na data do título corresponde a R\$457.000,00 (incluindo os imóveis matriculados sob nºs. 54.373, 89.327 e 89.331), com prazo de amortização para 280 dias a partir de 30/12/2.008 data

(Continua na ficha 004)

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA  
OFICIAL.MATRÍCULA  
89.328FICHA  
004

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 19 de maio de 2.009.

da emissão da cédula, com vencimento final para 06 de outubro de 2.009, com taxa média diária do Certificado de Depósito Interfinanceiro – DI OVER, divulgada pela “CETIP”, capitalizada, acrescida de 0,80% ao mês, devidos a partir do Primeiro Aditamento à Cédula. Ficam ratificados todos os demais termos, cláusulas e condições da Cédula de Crédito Bancário acima mencionada.

**Claudio Centella**  
Escrevente Autorizado

O Escrevente Autorizado,

**José Ricardo Marques Braz**  
Substituto Designado

O Oficial,

Protocolo microfilme nº 285.503

Rolo 5.258

R. 11/89.328, em 02 de março de 2.010.

Pelo Instrumento Particular de Constituição de Hipoteca Cédular, firmado no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 30 de outubro de 2009, vinculado à Cédula de Crédito Bancário nº. 02.03.0954.09, emitida no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 30 de outubro de 2009, a proprietária/hipotecante, a empresa, **CONSPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificada, com sede na Avenida Dionysia Alves Barreto, nº. 500, conjunto 405, Centro, no Município e Comarca de Osasco, neste Estado, **deu em HIPOTECA CEDULAR de TERCEIRO (3º) GRAU**, em favor do **BANIF – BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S/A**, já qualificado, **o imóvel matriculado**, juntamente com os imóveis matriculados sob nºs. 54.373, 89.327 e 89.331, deste Registro de Imóveis, para garantia da dívida do valor de R\$445.000,00, com prazo de amortização para 185 (cento e oitenta e cinco) dias a partir da emissão da cédula, com vencimento final para 03 de maio de 2010, com taxa média diária do Certificado de Depósito Interfinanceiro – DI OVER, divulgada pela “CETIP”, capitalizada, acrescida de 0,80% ao mês, devidos a partir da data de emissão da Cédula, de responsabilidade da emitente **TERRASOL COMERCIAL CONSTRUTORA LTDA.**, já qualificada, com sede na Avenida Dionysia Alves Barreto, nº. 500, conj 405, Vila Osasco, no Município e Comarca de Osasco, neste Estado, pagáveis nas condições constantes do referido instrumento particular e cédula. Do título, constam outros termos, cláusulas e condições. Para efeito do artigo 1.484 do Código Civil Brasileiro, o imóvel desta matrícula, juntamente com os imóveis das matrículas nºs 54.373, 89.327 e 89.331, todos desta Serventia, foram avaliados em R\$2.979.940,00. Comparece ainda na referida Cédula de Crédito Bancário, na qualidade de avalista, o Sr. **EUFRÁSIO HUMBERTO DOMINGUES**, divorciado, já qualificado. A hipotecante apresentou a certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND do INSS; e, a certidão conjunta positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais, Administrados pela Secretaria da Receita

(Continua no verso)

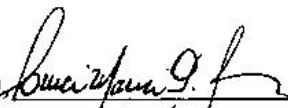
MATRÍCULA  
89.328

FICHA  
004

VERSO

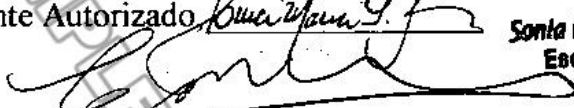
Federal do Brasil, e da Dívida Ativa da União, Administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, as quais foram microfilmadas nesta Serventia (pasta nº 01, ordem nº. 84).

O Escrevente Autorizado



Sonia Maria Pelegrini Ribalro  
Escrevente Autorizada

O Oficial,



Protocolo microfilme nº 298.274

Bel. Carlos Frederico Cesar Neto  
Oficial

Rolo 5.448

R. 12/89.328, em 02 de março de 2.010.

Pelo Instrumento Particular de Constituição de Hipoteca Cedular, firmado no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 07 de dezembro de 2.009, vinculado à Cédula de Crédito Bancário nº. 04.03.1138.09, emitida no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 07 de dezembro de 2.009, a proprietária/hipotecante, a empresa, **CONSPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificada, com sede na Avenida Dionysia Alves Barreto, nº. 500, conjunto 405, Centro, no Município e Comarca de Osasco, neste Estado, **deu em HIPOTECA CEDULAR de QUARTO (4º) GRAU**, em favor do **BANIF – BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S/A**, já qualificado, **o imóvel matriculado**, juntamente com os imóveis matriculados sob nºs. 54.373, 89.327 e 89.331, deste Registro de Imóveis, para garantia da dívida do valor de US\$ 1.000.000,00 (um milhão de dólares americanos), equivalente a R\$1.713.100,00 na data do título, sendo a taxa de conversão R\$1,7131 do dia 04 de dezembro de 2.009, pagável através de 03 parcelas com vencimentos em 07/06/2010, 06/06/2011 e 05/06/2012; com prazo de amortização de 911 (novecentos e onze) dias a partir da emissão da cédula, com juros a taxa de 4,0838% ao ano; comissão de repasse 7,9162% ao ano, incidentes sobre o valor do repasse em moeda estrangeira, devida anualmente, calculados a partir da data de emissão da Cédula, de responsabilidade da emitente **TERRASOL COMERCIAL CONSTRUTORA LTDA.**, já qualificada, com sede na Avenida Dionysia Alves Barreto, nº. 500, conj 405, Vila Osasco, no Município e Comarca de Osasco, neste Estado, pagáveis nas condições constantes do referido instrumento particular e cédula. Do título, constam outros termos, cláusulas e condições. Para efeito do artigo 1.484 do Código Civil Brasileiro, o imóvel desta matrícula, juntamente com os imóveis das matrículas nºs 54.373, 89.327 e 89.331, todos desta Serventia, foram avaliados em R\$2.979.940,00. Comparece ainda na referida Cédula de Crédito Bancário, na qualidade de avalista, o Sr. **EUFRÁSIO HUMBERTO DOMINGUES**, divorciado, já qualificado. A hipotecante apresentou a certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND do INSS; e, a certidão conjunta positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais, administrados pela

(Continua na ficha 005)

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA  
OFICIAL

MATRÍCULA

89.328

FICHA

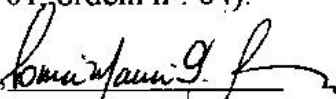
005

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 2 de março de 2010.

Secretaria da Receita Federal do Brasil, e da Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, as quais foram microfilmadas e arquivadas nesta Serventia (pasta n.º 01, ordem n.º 84).

O Escrevente Autorizado,


Santa Maria Pelegrini Ribeiro  
Escrevente Autorizada

O Oficial,


Car. Frederico Coelho Nogueira  
Oficial

Protocolo microfilme n.º 298.657

Rolo 5.448

R. 13/89.328, em 02 de março de 2.010.

Pelo Instrumento Particular de Constituição de Hipoteca Censual, firmado no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 30 de dezembro de 2.009, vinculado à Cédula de Crédito Bancário n.º 02.03.1220.09, emitida no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 30 de dezembro de 2.009, a proprietária/hipotecante, a empresa, **CONSPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificada, com sede na Avenida Dionysia Alves Barreto, n.º 500, conjunto 405, Centro, no Município e Comarca de Osasco, neste Estado, **deu em HIPOTECA CEDULAR de QUINTO (5.º) GRAU**, em favor do **BANIF – BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S/A**, já qualificado, **o imóvel matriculado**, juntamente com os imóveis matriculados sob n.ºs. 54.373, 89.327 e 89.331, deste Registro de Imóveis, para garantia da dívida do valor de R\$305.000,00, com prazo de amortização para 92 (noventa e dois) dias a partir da emissão da cédula, pagável através de 03 parcelas mensais, vencendo-se a 1ª em 01/02/2010, a segunda em 01/03/2010 e a última em 01/04/2010, com juros (taxa efetiva ao mês): Taxa média diária de “over night” para depósitos interfinanceiros, divulgadas pela “CETIP”, capitalizada, acrescida de 1,90% ao mês, devidos a partir da data de emissão da cédula, de responsabilidade da emitente **TERRASOL COMERCIAL CONSTRUTORA LTDA.**, já qualificada, com sede na Avenida Dionysia Alves Barreto, n.º 500, conj 405, Vila Osasco, no Município e Comarca de Osasco, neste Estado, pagáveis nas condições constantes do referido instrumento particular e cédula. Do título, constam outros termos, cláusulas e condições. Para efeito do artigo 1.484 do Código Civil Brasileiro, o imóvel desta matrícula, juntamente com os imóveis das matrículas n.ºs. 54.373, 89.327 e 89.331, todos desta Serventia, foram avaliados em R\$2.979.940,00. Comparece ainda na referida Cédula de Crédito Bancário, na qualidade de avalista, o Sr. **EUFRÁSIO HUMBERTO DOMINGUES**, divorciado, já qualificado. A hipotecante apresentou a certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND do INSS; e, a certidão conjunta positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, e da Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, as quais foram microfilmadas e arquivadas nesta Serventia (pasta n.º

(Continua no verso)

MATRÍCULA

89.328

FICHA

005

VERSO

01, ordem nº. 84).

O Escrevente Autorizado,

*Santa Maria Pelegrini Ribalro*  
Escrevente Autorizada

O Oficial,

*Dr. Carlos Frederico Cordeiro Nogueira*  
Oficial

Protocolo microfilme nº 298.658

Rolo 5.448

R. 14/89.328, em 10 de maio de 2.010.

Pelo Instrumento Particular de Constituição de Hipoteca Censual, firmado no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 12 de abril de 2.010, vinculado à Cédula de Crédito Bancário nº. 02.03.0186.10, emitida no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 12 de abril de 2.010, a proprietária/hipotecante, a empresa, **CONSPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificada, deu em **HIPOTECA CENSULAR de SEXTO (6º) GRAU**, em favor do **BANIF – BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S/A**, já qualificado, o **imóvel matriculado**, juntamente com os imóveis matriculados sob nºs. 54.373, 89.327 e 89.331, deste Registro de Imóveis, para garantia da dívida do valor de R\$340.000,00, com prazo de amortização de 1827 (hum mil, oitocentos e vinte e sete) dias a partir da emissão da cédula, em 12/04/2010, com vencimento final em 13/04/2015, com juros a taxa efetiva ao mês de 1,50%, calculada a partir da data de emissão da cédula, o valor dos encargos e do principal será feito mensalmente, no valor de R\$8.687,09, vencendo a primeira em 12/05/2010, as demais nos meses subsequentes e a última em 13/04/2015, de responsabilidade da emitente **TERRASOL COMERCIAL CONSTRUTORA LTDA.**, já qualificada. Do título, constam outros termos, cláusulas e condições. Para efeito do artigo 1.484 do Código Civil Brasileiro, o imóvel desta matrícula, juntamente com os imóveis das matrículas nºs. 54.373, 89.327 e 89.331, todos desta Serventia, foram avaliados em R\$2.979.940,00. Comparece ainda na referida Cédula de Crédito Bancário, na qualidade de avalista, o Sr. EUFRÁSIO HUMBERTO DOMINGUES, divorciado, já qualificado. A hipotecante apresentou a certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND do INSS; e, a certidão conjunta positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, e da Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, as quais foram microfilmadas e arquivadas nesta Serventia (pasta nº. 01, ordem nº. 84).

O Escrevente Autorizado,

*Isabela Frias Santana de Melo*  
Escrevente Autorizada

O Oficial,

*Dr. Carlos Frederico Cordeiro Nogueira*  
Oficial

Protocolo microfilme nº 301.156

Rolo 5.494

(Continua na ficha 006)

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA  
OFICIAL

MATRÍCULA

89.328

FICHA

006

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 02 de junho de 2010.

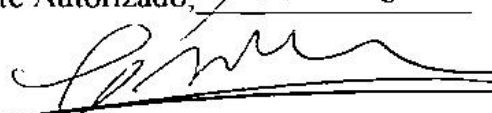
R. 15/89.328, em 02 de junho de 2.010.

Pelo Instrumento Particular de Constituição de Hipoteca Censual, firmado no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 10 de maio de 2.010, vinculado à Cédula de Crédito Bancário nº. 02.03.0250.10, emitida no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 10 de maio de 2.010, a proprietária/hipotecante, a empresa, **CONSPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificada, **deu em HIPOTECA CENSULAR de SETIMO (7.º) GRAU**, em favor do **BANIF – BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S/A**, já qualificado, o **imóvel matriculado**, juntamente com os imóveis matriculados sob nºs. 54.373, 89.327 e 89.331, deste Registro de Imóveis, para garantia da dívida do valor de R\$505.000,00, com prazo de amortização de 1827 (hum mil, oitocentos e vinte e sete) dias a partir da emissão da cédula, em 10/05/2.010, com vencimento final em 11/05/2.015, com juros a taxa efetiva ao mês de 1,50%, calculada a partir da data de emissão da cédula, o valor dos encargos e do principal será feito mensalmente, no valor de R\$12.904,98, vencendo a primeira em 10/06/2.010, as demais nos meses subsequentes e a última em 11/05/2.015, de responsabilidade da emitente **TERRASOL COMERCIAL CONSTRUTORA LTDA.**, já qualificada. Do título, constam outros termos, cláusulas e condições. Para efeito do artigo 1.484 do Código Civil Brasileiro, o imóvel desta matrícula, juntamente com os imóveis das matrículas nºs. 54.373, 89.327 e 89.331, todos desta Serventia, foram avaliados em R\$2.979.940,00. Comparece ainda na referida Cédula de Crédito Bancário, na qualidade de avalista, o Sr. **EUFRÁSIO HUMBERTO DOMINGUES**, divorciado, já qualificado. A hipotecante apresentou a certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND do INSS; e, a certidão conjunta positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, e da Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, as quais foram microfilmadas e arquivadas nesta Serventia (pasta nº. 01, ordem nº. 84).

O Escrevente Autorizado,

  
**Claudio Centella**  
 Escrevente Autorizado

O Oficial,

  
 Carlos Frederico Coelho Nogueira  
 Oficial

Protocolo microfilme nº 302.572

Rolo 5.511

Av. 16/89.328, em 29 de Fevereiro de 2012.

Pelo instrumento particular de quitação firmado no Município e Comarca de São Paulo, Capital, em 16 de dezembro de 2.011, o credor **BANIF – BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S/A**, já qualificado, autorizou o **cancelamento total** da hipoteca, que garantia da dívida no valor de US\$1.000.000,00 (um milhão de dólares americanos), equivalente em moeda nacional a R\$2.025.200,00 (incluindo outros imóveis), registrada sob nº 08, nesta, em virtude da quitação dada a

(Continua no verso)

MATRÍCULA

89.328

FICHA

006

VERSO

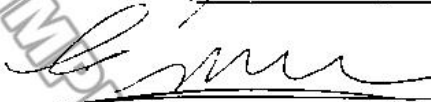
sua devedora.

O Escrevente Autorizado,



Claudio Centella  
Escrevente Autorizado

O Oficial,

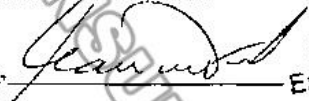


Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira  
Oficial

Av.17/89.328, em 29 de Fevereiro de 2012.

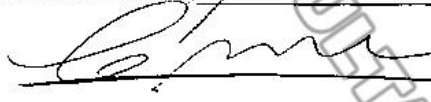
Pelo instrumento particular de quitação mencionado na Av.16 desta, o credor **BANIF – BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S/A**, já qualificado, autorizou o **cancelamento total** da hipoteca, que garantia da dívida no valor de R\$426.000,00 (incluindo outros imóveis), registrada sob nº 09 e Av.10 nesta, em virtude da quitação dada a sua devedora.

O Escrevente Autorizado,



Claudio Centella  
Escrevente Autorizado

O Oficial,



Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira  
Oficial

Av.18/89.328, em 29 de Fevereiro de 2012.

Pelo instrumento particular de quitação mencionado na Av.16 desta, o credor **BANIF – BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S/A**, já qualificado, autorizou o **cancelamento total** da hipoteca, que garantia da dívida no valor de R\$445.000,00 (incluindo outros imóveis), registrada sob nº 11, nesta, em virtude da quitação dada a sua devedora.

O Escrevente Autorizado,



Claudio Centella  
Escrevente Autorizado

O Oficial,



Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira  
Oficial

Av.19/89.328, em 29 de Fevereiro de 2012.

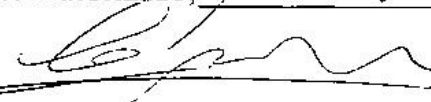
Pelo instrumento particular de quitação mencionado na Av.16 desta, o credor **BANIF – BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S/A**, já qualificado, autorizou o **cancelamento total** da hipoteca, que garantia da dívida no valor de US\$1.000.000,00 (um milhão de dólares americanos), equivalente em moeda nacional a R\$1.713.100,00 (incluindo outros imóveis), registrada sob nº 12, nesta, em virtude da quitação dada a sua devedora.

O Escrevente Autorizado,



Claudio Centella  
Escrevente Autorizado

O Oficial,



Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira  
Oficial

Av.20/89.328, em 29 de Fevereiro de 2012.

Pelo instrumento particular de quitação mencionado na Av.16 desta, o credor **BANIF –**  
(Continua na ficha 007)

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA  
OFICIAL

MATRÍCULA

89.328

FICHA

007

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 29 de fevereiro de 2012.

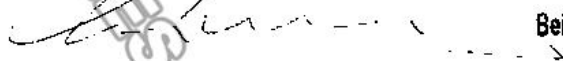
**BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S/A**, já qualificado, autorizou o **cancelamento total** da hipoteca, que garantia da dívida no valor de R\$305.000,00 (incluindo outros imóveis), registrada sob nº 13, nesta, em virtude da quitação dada a sua devedora.

O Escrevente Autorizado,



Claudio Centelia  
Escrevente Autorizado

O Oficial,



Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira  
Oficial

Av.21/89.328, em 29 de Fevereiro de 2012.

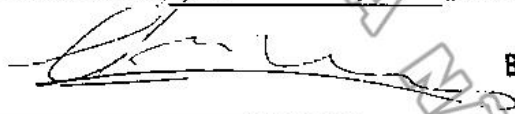
Pelo instrumento particular de quitação mencionado na Av.16 desta, o credor **BANIF – BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S/A**, já qualificado, autorizou o **cancelamento total** da hipoteca, que garantia da dívida no valor de R\$340.000,00 (incluindo outros imóveis), registrada sob nº 14, nesta, em virtude da quitação dada a sua devedora.

O Escrevente Autorizado,



Claudio Centelia  
Escrevente Autorizado

O Oficial,



Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira  
Oficial

Av.22/89.328, em 29 de Fevereiro de 2012.

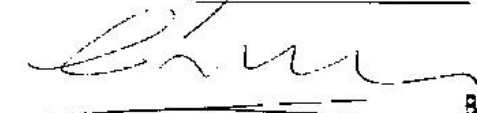
Pelo instrumento particular de quitação mencionado na Av.16 desta, o credor **BANIF – BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S/A**, já qualificado, autorizou o **cancelamento total** da hipoteca, que garantia da dívida no valor de R\$505.000,00 (incluindo outros imóveis), registrada sob nº 15, nesta, em virtude da quitação dada a sua devedora.

O Escrevente Autorizado,



Claudio Centelia  
Escrevente Autorizado

O Oficial,



Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira  
Oficial

Protocolo microfilme nº 328.231

Rolo 5.934

Av.23/89.328, em 31 de julho de 2.014.

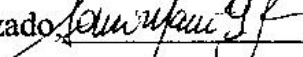
Pela escritura lavrada aos 08 de abril de 2014, livro nº 894, folhas 130, e ata retificativa lavrada aos 10 de abril de 2014, livro nº 893, folhas 264, ambas no 1º Tabelião de Notas do Município e Comarca de Osasco, deste Estado, e certidão nº 09644/2014i, datada de 04 de abril de 2014, expedida pela Prefeitura Municipal de Barueri, deste Estado, procede-se esta averbação para constar que, o imóvel matriculado é atualmente lançado através da inscrição cadastral nº 24364.42.15.1017.00.000.3.

(Continua no verso)

MATRÍCULA  
89.328

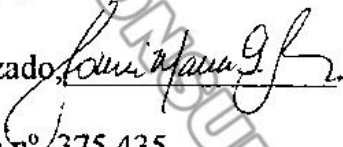
FICHA  
007

VERSO

O Escrevente Autorizado  Sonia Maria Pelegrini Ribeiro  
Escrevente Autorizada

R.24/89.328, em 31 de julho de 2.014.

Pela escritura e ata retificativas mencionadas na Av.23 desta, a proprietária, **CONSPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificada, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 345, Vila Leopoldina, no Município e Comarca de São Paulo, Capital, **VENDEU o imóvel matriculado**, pelo valor de R\$2.477.125,00, a **CH14 PARTICIPAÇÃO E INCORPORAÇÃO SPE LTDA**, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 1703, 1º andar, sala 09, Vila Nova Conceição, no Município e comarca de São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF. nº 18.628.168/0001-01.

O Escrevente Autorizado  Sonia Maria Pelegrini Ribeiro  
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 375.435

Rolo 6.520

R.25/89.328, em 03 de julho de 2.015.

Pela escritura lavrada aos 22 de dezembro de 2014, livro nº 2492, páginas nºs 207 a 218, ata retificativa e de aditamento lavrada aos 06 de janeiro de 2015, livro nº 2492, página nº 351, escritura de retificação e ratificação lavrada aos 31 de março de 2015, livro nº 2534, páginas nºs 169 a 172, e ata retificativa e de aditamento lavrada aos 09 de junho de 2015, livro nº 2566, página nº 115, todas do 15º Tabelião de Notas do Município e Comarca de São Paulo, Capital, a proprietária, **CH 14 PARTICIPAÇÃO E INCORPORAÇÃO SPE LTDA**, já qualificada, **transmitiu à título de DACÃO EM PAGAMENTO**, a **BANIF - BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S/A**, já qualificado, **o imóvel matriculado**, pelo valor de R\$1.204.577,38.

O Escrevente Autorizado  Dimas de Oliveira  
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 391.972

Rolo 6.745

R.26/89.328, em 25 de janeiro de 2.017.

Pelo instrumento particular de alienação fiduciária formalizado nos termos do artigo 38, da Lei Federal nº 9.514/97, datado de 19 de dezembro de 2016 e instrumentos particulares de 1º e 2º aditamentos datados de 10 de janeiro de 2017 e 17 de janeiro de 2017, firmados no Município e Comarca de São Paulo, Capital, o proprietário **BANIF - BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S/A**, já qualificado, no ato representado na forma constante do título, deu em **ALIENACÃO FIDUCIÁRIA** nos termos do artigo 22 e seguintes da Lei Federal nº 9.514/97, ao **FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria  
(Continua na ficha 008)

# REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA  
OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-6

MATRÍCULA  
89.328

FICHA  
008

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 25 de janeiro de 2017.

Lima, nº 201, conjuntos 121 e 122, Pinheiros, no Município e Comarca de São Paulo, Capital, inscrito no CNPJ/MF. sob nº 00.954.288/0001-33, no ato representado na forma constante do título, o imóvel matriculado (juntamente com outros imóveis localizados nesta comarca e em outras comarcas, relacionados nos anexos I e II), em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações principais, acessórias e moratórias, presentes e futuras assumidas pelo devedor fiduciante sob os CDBs (em conjunto, Obrigações Garantidas), com todas as suas acessões, construções, melhoramentos, benfeitorias e instalações, que lhe forem acrescidas, presentes e futuras. As Obrigações Garantidas possuirão o valor total de até R\$200.000.000,00, representada por CDBs a serem emitidos pelo devedor fiduciante e adquiridos pelo fiduciário, os quais apresentarão as seguintes características: a) Valor Máximo dos CDBs: Até R\$200.000.000,00; b) Juros Remuneratórios: Taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic para títulos federais (“Selic”); c) Data de Vencimento: Em 180 dias da data de sua emissão (“Data de Vencimento”); d) Periodicidade de Pagamento da Remuneração: Na Data de Vencimento; e) Periodicidade de Pagamento da Amortização: Na Data de Vencimento; e f) Demais Condições: Local de pagamento e as demais características dos CDBs estarão discriminados nos próprios CDBs. Do título, constam outros termos, cláusulas e condições. Para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 26 da Lei nº. 9.514/97, ficou estabelecido o prazo de 15 dias para a intimação do devedor fiduciante; e, para fins do leilão extrajudicial, o valor do imóvel é de R\$1.354.528,14.

O Escrevente Autorizado,

*Dimas de Oliveira*  
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 420.078

Rolo 7.129

Av.27/89.328, em 04 de abril de 2.017

Pelo Instrumento Particular de Terceiro Aditamento datado de 07 de fevereiro de 2017 e Instrumento Particular de Retificação datado de 24 de fevereiro de 2017, firmados no Município e Comarca de São Paulo, Capital, o proprietário/devedor fiduciante, **BANIF – BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S/A**; e, o credor fiduciário, **FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS – FGC**, já qualificados, **ADITARAM** o Instrumento Particular de Alienação Fiduciária registrado nesta matrícula, para constar que o item 1.1.1. passa a vigor, a partir da data do terceiro aditamento, com a seguinte redação: “1.1.1. Caso, até 24 de fevereiro de 2017, os CDBs não tenham sido adquiridos pelo Fiduciário, a Alienação Fiduciária de Imóvel será automaticamente liberada, ficando os imóveis livres de quaisquer ônus e gravames, podendo o Devedor Fiduciante aliená-los livremente (“**Condição Resolutiva**”). As obrigações constituídas pelo terceiro aditamento são extensivas e obrigatórias aos cessionários, promissários cessionários, herdeiros e sucessores a qualquer título das partes. As partes expressamente ratificam o Contrato de Alienação Fiduciária e seus respectivos aditamentos anteriores, em todos os seus termos, condições e cláusulas que

(Continua no verso)

MATRÍCULA  
89.328

FICHA  
008

VERSO

não conflitem com o ora ajustado, passando o terceiro aditivo a fazer parte integrante do referido contrato para todos os fins de direito.

O Escrevente Autorizado,

  
Dimas de Oliveira  
Escrevente Autorizado

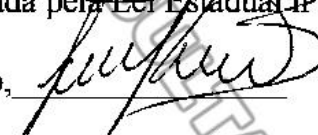
Protocolo microfilme nº 424.101

Rolo 7.176

Av.28/89.328, em 07 de novembro de 2.017.

Procede-se esta averbação, nos termos do disposto na alínea "a", inciso I, do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73, para constar que o imóvel matriculado, integrante do loteamento denominado "JARDIM CALIFÓRNIA", atualmente localiza-se no "**Bairro Califórnia**", no Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, nos termos da Lei Municipal nº1.709 de 17 de abril de 2008 e Lei Estadual nº4.954, de 27 de dezembro de 1985, alterada pela Lei Estadual nº9.335 de 27 de dezembro de 1.995.

O Escrevente Autorizado,

  
José Ricardo Marques Braz  
Substituto Designado

Av.29/89.328, em 07 de novembro de 2.017.

Pela escritura lavrada aos 16 de agosto de 2.017, no livro nº 3.585, folha 159; ata retificativa lavrada aos 23 de agosto de 2017, no livro nº 3.585, folha 259; e, ata retificativa lavrada aos 18 de outubro de 2017, no livro nº 3.585, folha 119, todas no 12º Tabelião de Notas do Município e Comarca São Paulo, Capital, o credor fiduciário, **FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC**, já qualificado, de acordo com o estabelecido no artigo 25 da Lei nº 9.514/97, autorizou a **liberação do imóvel matriculado** da propriedade fiduciária, constituída pelo registro nº 26 e aditada pela averbação nº 27 desta, cujo imóvel faz parte da garantia da dívida do valor de R\$200.000.000,00 (estando ~~incluso outros~~ imóveis), em virtude da liberação dada ao devedor fiduciante.

O Escrevente Autorizado,

  
José Ricardo Marques Braz  
Substituto Designado

R.30/89.328, em 07 de novembro de 2.017.

Pela escritura e atas retificativas mencionadas na Av.29 desta, o proprietário, **BANIF – BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S/A**, já qualificado, transmitiu a título de **DACÃO EM PAGAMENTO o imóvel matriculado**, pelo valor de R\$1.011.264,40, ao **FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC**, já qualificado.

O Escrevente Autorizado,

  
José Ricardo Marques Braz  
Substituto Designado

Protocolo microfilme nº 435.446

Rolo 7.323